



PROCESSO	1243150/2021
INTERESSADO	Liliane Nunes Borges
ASSUNTO	Solicitação de Cadastro de Pós-Graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho
DELIBERAÇÃO N.º 09/2021-CEEFP/GO	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 12/03/2021, apreciou o processo nº 1243150/2021, que versa sobre solicitação de cadastro de Pós-Graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho no registro profissional;

Considerando que o interessado solicitante apresentou certificado de conclusão do curso e o histórico escolar com identificação da carga horária, conceito e identificação do corpo docente e respectiva qualificação, conforme exigência da Resolução CAU/BR 162/2018 e orientações da Deliberação CEF/BR nº 094/2018.

Considerando o Memorando nº07-ATEC, de 04/03/2021, em que relata o não atendimento da carga horária correspondente ao exigido das disciplinas Gerência de Riscos e Ergonomia, exigidos pelas da Resolução CAU/BR 162/2018 e DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 - CEF-CAU/BR, conforme documentação e planilha anexada ao processo.

DELIBEROU:

1 – pela não homologação do pedido de cadastro de Pós-Graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho no registro profissional da Arqtª Liliane Nunes Borges, diante da não comprovação do cumprimento da carga horária mínima das disciplinas Gerência de Riscos e Ergonomia, na forma da Deliberação nº 094/2018 - CEF-CAU/BR, nº 039/2019 - CEF-CAU/BR e Resolução CAU/BR 162/2018.

2 – notificar a interessada para, caso queira, interpor recurso ao Plenário do CAU/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da presente deliberação.

Goiânia, 12 de março de 2021.

Andrey Amador Machado
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida
Membro

Juliana Guimarães de Medeiros
Membro

Gabriel de Castro Xavier
Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Romeu José Jankowski Junior
Assessor Jurídico e Comissões